



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO IFCE - CAMPUS CANINDÉ

A Diretora-Geral do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) – Campus Canindé, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 1.212/GABR/REITORIA de 26 de Fevereiro de 2025, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União em 27 de Fevereiro de 2025 e o que consta no Processo nº 23263.001770/2026-21, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de incentivo financeiro, na forma de ressarcimento, com a finalidade de custeio de matrícula e/ou mensalidades de cursos de graduação e pós-graduação, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo seletivo de concessão de incentivo financeiro para servidores técnico-administrativos e docentes efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do IFCE *campus* Canindé, para as vagas constantes no anexo I deste Edital.

1.2. Cabe ao servidor acompanhar o andamento do presente Processo Seletivo, por meio da [página Editais do campus](#).

1.3. Serão contempladas no presente Edital, por meio de critérios isonômicos, as ações de capacitação de longa duração que estiverem registradas no Plano de Desenvolvimento de Pessoal-PDP, na modalidade de graduação e pós-graduação.

1.4. A concessão do benefício se dará na modalidade de ressarcimento da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária, condicionada à disponibilidade orçamentária anual destinada para a capacitação dos servidores públicos, nos termos da [Nota Técnica Nº 9/2023/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA](#).

1.5. Os valores máximo e mínimo do incentivo por servidor a ser financiado pelo IFCE serão estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

1.5.1. Caso o valor da mensalidade seja abaixo do valor máximo estabelecido na portaria, o servidor receberá o incentivo financeiro limitado ao valor da mensalidade.

1.6. As ações de capacitação dos servidores classificados no presente Edital que ultrapassem o exercício vigente deverão constar em cada relatório anual de execução, enquanto durar a ação.

1.7. A responsabilidade da execução das atividades deste Edital ficará a cargo da comissão designada pela PORTARIA Nº 4659/DG-CAN/CANINDE, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

1.8. O cronograma com todas as etapas do presente processo seletivo está

disponível no anexo II do presente Edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderá participar do presente processo seletivo o servidor técnico-administrativo ou docente efetivo pertencente ao quadro de pessoal ou em exercício provisório no IFCE.

2.2. Poderão participar do presente processo seletivo:

2.2.1. servidores técnico-administrativos ou docentes pertencentes ao quadro do IFCE e que estejam em efetivo exercício no campus Canindé e;

2.2.2. servidores efetivos de outros órgãos em exercício provisório no IFCE no campus Canindé.

2.3. Fica vedada a participação de servidores:

2.3.1. contratados por tempo determinado, em exercício em outra instituição, ocupantes de cargos comissionado sem vínculo efetivo com o Instituto e servidores em colaboração técnica no IFCE.

2.3.2. em gozo de afastamento previsto nos arts. 53 e 78 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021, até a data de expedição deste Edital.

2.3.3. com pendências em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída, até a data de publicação deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. As informações prestadas pelo servidor no ato de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

3.2. A inscrição no presente processo seletivo **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021**, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

3.2.1. O servidor inscrito no presente processo seletivo consente tacitamente com o tratamento e publicação de dados pessoais como nome, data de nascimento e tempo de efetivo exercício na instituição nas publicações relativas ao certame, em virtude de se tratarem de dados **relativos** aos critérios de classificação e desempate.

3.3. DA INSCRIÇÃO

3.3.1. Os servidores interessados deverão encaminhar processo de inscrição, via SEI, para a unidade SEI **CGP-CAN**, conforme as disposições deste Edital.

3.3.2. A partir das 00:00 h do dia 17/07/2026 até as 23:59h do dia 24/07/2026, os servidores que atendam aos pré-requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital poderão realizar a instrução processual relativa à inscrição, para concorrer às vagas constantes do Anexo I.

3.3.3. O processo de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição preenchido, datado e assinado pelo candidato;

b) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação,

especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;

c) Parecer da chefia imediata, ratificando a necessidade de realização da ação de desenvolvimento proposta pelo servidor;

d) Declaração ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino, contendo **obrigatoriamente** o conteúdo programático do curso, o detalhamento das disciplinas por semestre, o local em que será ministrado o curso, o tempo total de duração e a carga horária;

e) Documento de autorização de curso, ou de reconhecimento de curso ou de renovação de reconhecimento de curso, em caso de curso de graduação;

f) Documento de criação de curso, em caso de curso de pós-graduação *lato sensu*, por instituição devidamente autorizada pelo MEC para esse tipo de oferta ou comprovante de reconhecimento, classificação, acreditação ou conceito internacionalmente aceito, no caso de programa no exterior;

g) Documento comprobatório de recomendação do curso junto à CAPES, em caso de cursos de *stricto sensu*;

h) Documento comprobatório de credenciamento da instituição para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância, em caso de cursos à distância;

i) Trecho do PDP extraído do Portal SIPEC referente ao ano vigente (documento emitido pela CGP do *campus*);

j) Declaração emitida pela CGP do *campus* de exercício atual atestando que o candidato não possui qualquer pendência em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída e não está em gozo de afastamento previsto no art. 53 e 78 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021.

k) Tabela constante no anexo III do presente edital preenchida, datada, assinada e com os respectivos documentos comprobatórios para contabilização de pontuação pela comissão.

3.3.4. A declaração para a comprovação do tempo de serviço prestado no IFCE, indicada no anexo III, deverá ser solicitada junto à unidade de gestão de pessoas do *campus*, conforme exercício do servidor.

3.3.5. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste edital (**até as 23:59h do dia 24/07/2026**).

3.3.6. Terá sua inscrição indeferida o servidor que não proceder conforme os subitens 3.3.1 a 3.3.4 deste Edital.

3.4. **DA CLASSIFICAÇÃO**

3.4.1. A Comissão analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4.2. Serão contemplados com o incentivo financeiro aqueles servidores que obtiverem maior pontuação, baseada nos critérios de avaliação apresentados no anexo III deste Edital.

3.4.3. A classificação entre os interessados para recebimento

do benefício financeiro será realizada separadamente, sendo a concorrência por carreiras (técnico-administrativo e docente) entre os pares e por modalidade.

3.4.4. Em caso de empate de pontuação, serão aplicados, em ordem de precedência, os seguintes critérios:

- a) não ter sido contemplado com incentivo financeiro;
- b) maior tempo de matrícula em meses completos, contados a partir da data de matrícula;
- c) ter maior tempo de efetivo exercício como servidor efetivo do IFCE;
- d) ter maior idade.

3.4.5. Fica inicialmente vedada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, ficando, outrossim, condicionado à sobra de vagas do presente edital de concessão de incentivo financeiro, quando observado que a formação desejada for na área de atuação do servidor, do interesse da instituição e houver disponibilidade orçamentária.

3.4.6. As vagas disponibilizadas que não forem preenchidas em sua totalidade, independente da modalidade, serão remanejadas, com base na disponibilidade orçamentária, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

- a) Graduação;
- b) Especialização;
- c) Mestrado;
- d) Doutorado;

3.4.7. Em caso de surgimento de recursos orçamentários suplementares aos previstos no Edital durante o período de vigência, a distribuição de novas vagas de incentivo financeiro entre as carreiras e as modalidades de incentivo ocorrerá mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Direção-Geral do *campus* Canindé e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - *campus* Canindé.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. É garantido o direito ao servidor de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo V, dirigida à Comissão e enviada para a unidade SEI "**CGP-CAN**".

4.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma.

4.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

4.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo na página do IFCE, na data prevista no cronograma.

4.6. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

4.7. A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, através de formulário disponível no Anexo VI, dirigido à Comissão, para a unidade SEI **CGP-CAN** no prazo estabelecido no cronograma.

- 4.8. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente datada e assinada.
- 4.9. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 4.10. Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 4.11. O resultado do julgamento do recurso será publicado na página do IFCE, conforme previsto no cronograma deste Edital.

5. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por meio de portaria e será publicado na página do IFCE.
- 5.2. Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo constarão informações dos servidores referentes aos critérios e/ou requisitos de classificação e desempate estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência da seleção.

6. DA CONCESSÃO, EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO

- 6.1. O servidor classificado fará jus ao benefício de incentivo financeiro de forma retroativa, a partir de **01 de julho de 2026**, ou em data anterior, mediante análise da Direção-Geral do *campus* Canindé e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - *campus* Canindé, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária para custeio de todos os servidores contemplados.
- 6.2. É necessário, para a concessão do benefício, além de cumprir os pré-requisitos listados no item 2 do presente Edital, que o servidor acumule os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou com reconhecimento, classificação, acreditação ou conceito internacionalmente aceito, no caso de programa no exterior;
 - b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo financeiro, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
 - c) Não usufruir de afastamento para pós-graduação no país ou no exterior, até a data de expedição deste Edital. Caso o servidor esteja aprovado em processo seletivo para afastamento deverá escolher entre um dos benefícios de capacitação.
- 6.3. O servidor contemplado neste edital dentro das vagas imediatas terá o prazo de **30 dias corridos**, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, para abertura de processo SEI de concessão do incentivo financeiro com os seguintes documentos:
- a) requerimento de concessão de incentivo financeiro, anexo VII deste Edital;
 - b) resultado final do processo seletivo;
 - c) declaração de matrícula;
 - d) contrato de prestação de serviço assinado por ambas as partes interessadas, entidade de ensino e aluno.

e) documentos comprobatórios de gastos com matrícula e mensalidades de cursos previstos, a partir de **01 de Julho de 2026**;

f) Trecho do PDP extraído do Portal SIPEC referente ao ano vigente (documento emitido pela CGP do *campus*).

6.4. O processo citado no item 6.3 deste Edital, após devidamente instruído, deverá ser encaminhado à unidade de gestão de pessoas do *campus* de exercício do servidor.

6.5. O descumprimento do prazo estabelecido no item 6.3 acarretará na desclassificação do servidor.

6.6. Os servidores selecionados em cadastro de reserva poderão solicitar a concessão do incentivo financeiro dentro da validade do presente Edital, mediante disponibilidade orçamentária e mediante convocação pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - *campus* Canindé.

6.6.1. Os servidores classificáveis serão comunicados pela Comissão na ocasião do surgimento da vagas, e terão o **prazo de 30 dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação, para abertura do processo de que trata o item 6.3 deste Edital.

6.7. O ressarcimento ficará condicionado **obrigatoriamente** à apresentação mensal de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

6.8. O pagamento do incentivo financeiro de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:

a) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;

b) Especialização: até 18 (dezoito) meses;

c) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

d) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses.

6.9. A renovação do incentivo não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 31 de março do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do incentivo financeiro.

6.10. São causas que cessam automaticamente o benefício:

I - não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;

II - punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;

III - frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;

IV - descumprimento do disposto na alíneas 'b' e 'c' do item 6.2 do presente edital.

V - aposentadoria, demissão, exoneração ou vacância;

VI - cessão, requisição, movimentação para compor força de trabalho, colaboração técnica em outro órgão, redistribuição ou

disponibilidade;

VII - conclusão do curso, salvo em caso de existência de débito que inviabilize a expedição do diploma, observado o prazo máximo de pagamento das mensalidades previsto no item 6.8.

6.11. Nos casos previstos nos incisos I a V do item 6.10, o servidor deverá ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

6.12. Os servidores removidos, até a abertura do processo de concessão, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 1º da Resolução CONSUP/IFCE Nº 77, de 28 de junho de 2023, não perderão o benefício, ficando a cargo da unidade de gestão de pessoas do *campus* de destino o controle do respectivo processo de ressarcimento do servidor.

6.13. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar, no prazo de 90 dias, certificado de conclusão ou documento equivalente original à Unidade de Gestão de Pessoas, para conclusão do processo de concessão, sob pena de enquadramento no caso na hipótese prevista no item 7.5 deste Edital.

6.14. Caso o servidor venha a ser requisitado ou movimentado para compor força de trabalho em outros órgãos da Administração no período de 2 anos, contados a partir do encerramento da concessão do incentivo financeiro, o servidor deverá restituir ao erário integralmente os valores recebidos a título de incentivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso necessário, reserva-se à Comissão o direito de prorrogar os prazos descritos no Anexo II.

7.2. A matrícula, parcelas ou mensalidades vencidas em data anterior a publicação deste edital serão de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de incentivo financeiro pelo IFCE, salvo na hipótese de que trata o item 6.1.

7.3. Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro poderão ter o incentivo cancelado ou ajustado a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 6.10, mediante interesse da administração ou a pedido.

7.4. Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

7.5. O prazo de validade do processo seletivo será até seis meses, contados a partir da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante análise de disponibilidade orçamentária.

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão, em consonância com a Direção-Geral do *campus* Canindé e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - *campus* Canindé.

DINÁ SANTANA DE SOUSA
DIRETORA GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Dina Santana de Sousa, Diretor(a)-Geral do Campus Canindé**, em 13/07/2026, às 09:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8986414** e o código CRC **B34E6270**.

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Carreira Professor EBT

MODALIDADE	VAGAS	Valor do incentivo financeiro por servidor (em R\$)	
		Máximo	Mínimo
-	-		
GRADUAÇÃO	0	R\$ 400,00	R\$ 200,00
ESPECIALIZAÇÃO	0	R\$ 400,00	R\$ 200,00
MESTRADO	0	R\$ 800,00	R\$ 400,00
DOUTORADO	1	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00

Carreira TAE

MODALIDADE	VAGAS	Valor do incentivo financeiro por servidor (em R\$)	
		Máximo	Mínimo
-	-		
GRADUAÇÃO	0	R\$ 400,00	R\$ 200,00
ESPECIALIZAÇÃO	1	R\$ 400,00	R\$ 200,00
MESTRADO	1	R\$ 800,00	R\$ 400,00
DOUTORADO	0	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00

ANEXO II

CRONOGRAMA

Data	Etap
13/07/2026	Publicação do Edital
14/07/2026 até 15/07/2026 às 12:00	Período para impugnação do Edital
16/07/2026	Resultado dos pedidos de impugnação
17/07/2026 às 00:00 até 24/07/2026 às 23:59	Período de Inscrições

30/07/2026	Publicação do resultado preliminar das inscrições
31/07/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições
03/08/2026	Análise dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições
04/08/2026	Resultado definitivo das inscrições
06/08/2026	Publicação de resultado preliminar
07/08/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
10/08/2026	Publicação e homologação do Resultado Final

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE (conforme Anexo II da Resolução IFCE/CONSUP nº 37/2021)

Incluir as especificações dos documentos comprobatórios

Itens/Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação pretendida pelo candidato(a)	Número Documento SEI (link)
1. Tempo de serviço	(30 pontos)		
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)		
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)		
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)		
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros (com indicação ISBN ou DOI em caso de ebook)	4 (2,0 por livro)		
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (com indicação ISBN ou DOI em caso de ebook)	2 (1 por capítulo ou item)		
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)		

2.4. Trabalhos completos publicados em anais (Congressos, Seminários e Eventos científicos)	2 (0,5 por trabalho)		
2.5. Resumos publicados em anais (Congressos, Seminários e Eventos científicos)	1 (0,2 por resumo)		
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)		
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)		
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)		
2.9. Disciplinas concluídas no curso de pós-graduação para o qual o servidor pleiteia incentivo financeiro.	4 (2,0 por disciplina)		
3. Experiência Profissional	(25 pontos)		
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)		
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)		
3.3 Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)		
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participação)		

4. Incentivos financeiros concedidos (Autodeclaração assinada pelo candidato, indicando expressamente se já foi beneficiado (por quantas vezes) ou não com algum(uns) dos benefícios relacionados no Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021).	(5 pontos)		
4.1. Nenhuma vez	5		
4.2. Uma vez	3		
4.3. Mais de uma vez	2		
5. Outras ações de desenvolvimento concedidas (Portarias ou despachos de concessão de horário especial de estudante, licença para capacitação ou afastamento para participar de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> no país ou no exterior)	(5 pontos)		
5.1. Nenhuma vez	5		
5.2. Uma vez	3		
5.3. Mais de uma vez	2		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO IFCE - CAMPUS CANINDÉ

EDITAL Nº 3/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE

DADOS PESSOAIS		
Nome:	CPF:	Data de Nascimento:
Telefones para contato: ()		
E-mail :		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:	Função:	
Campus de exercício ¹ :	SIAPE:	
Processo de remoção em trâmite² : ☐ SIM - Doc Sei nº (inserir aqui protocolo SEI) ☐ NÃO		
Ramal:		
E-mail institucional:		
Nível do curso objeto do incentivo financeiro : ☐ Graduação ☐ Especialização ☐ Mestrado ☐ Doutorado		
Observações: ¹ Para fins da concessão de incentivo financeiro será considerado o campus de exercício do servidor , dessa forma, servidores designados para ocupar função em campus diferente daquele de lotação deverão pleitear o incentivo financeiro pelo campus de exercício. ² Servidores removidos com processo em tramitação via SEI , durante o período de inscrição, deverão considerar como campus de exercício o campus de destino para o qual será efetivada a remoção.		
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:	Cidade:	
Modalidade : ☐ EAD ☐ Presencial	Turno:	
Carga Horária:		

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS	
Regulamento ou normativo interno aplicável: Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021	
Documentação (*itens obrigatórios)	
I*	Formulário de inscrição em processo seletivo de incentivo financeiro;
II*	Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
III*	Parecer da chefia imediata, considerando a justificativa apresentada pelo candidato acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo candidato;

IV*	Declaração ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino, contendo obrigatoriamente o conteúdo programático do curso, o detalhamento das disciplinas por semestre, o local em que será ministrado o curso, o tempo total de duração e a carga horária;
V*	Documento de autorização de curso, ou de reconhecimento de curso ou de renovação de reconhecimento de curso, em caso de curso de graduação ;
VI*	Documento de criação de curso, em caso de curso de pós-graduação lato sensu , por instituição devidamente autorizada pelo MEC para esse tipo de oferta ou comprovante de reconhecimento, classificação, acreditação ou conceito internacionalmente aceito, no caso de programa no exterior;
VII*	Documento comprobatório de recomendação do curso junto à CAPES, em caso de cursos de stricto sensu ;
VIII*	Documento comprobatório de credenciamento da instituição para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu à distância, em caso de cursos à distância ;
IX*	Trecho do PDP extraído do portal SIPEC referente ao ano vigente (documento emitido pela CGP do <i>campus</i>).
X*	Declaração emitida pela CGP do <i>campus</i> de exercício atual atestando que o candidato não possui qualquer pendência em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída e não está em gozo de afastamento previsto no art. 53 e 78 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021.
XI*	Tabela de critérios de classificação e desempate, anexo III do Edital, preenchida, datada, assinada e com os respectivos documentos comprobatórios para contabilização de pontuação pela comissão.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para fins de participação no processo seletivo para concessão de incentivo financeiro, objeto do EDITAL Nº 3/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE, nos termos da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021:

VI- Não possuir qualquer pendência em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída.

VII- Não estar em gozo de afastamento previsto no art. 53 e 78 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021.

NOME DO SERVIDOR

Cargo/Função

ANEXO V

FORMULÁRIO MODELO PARA IMPUGNAÇÃO

À Comissão Responsável pelo Edital Nº 3/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE

Eu, <INSERIR NOME>, portador(a) do documento de identidade nº <INSERIR NÚMERO DA IDENTIDADE> Órgão Emissor: <INSERIR ÓRGÃO EMISSOR>, inscrito no CPF sob o nº <INSERIR CPF>, venho apresentar impugnação ao à Comissão Responsável pelo Edital Nº 3/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - *campus* Canindé, pelas razões expostas abaixo:

(Local e Data)
(Assinatura do candidato)

ANEXO VI

FORMULÁRIO MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, <INSERIR NOME>, SIAPE Nº <INSERIR SIAPE>, servidor(a) lotado(a) no <INSERIR NOME DA UNIDADE DE LOTAÇÃO>, busco por meio da Comissão Responsável pelo EDITAL Nº 3/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE a contemplação de incentivo financeiro, para capacitação em curso (de especificar o nível de capacitação graduação/especialização/mestrado/doutorado) custeada pelo IFCE, venho interpor recurso contra o resultado conforme o cronograma do Edital (Anexo II).

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:
<INSERIR OS ARGUMENTOS>

Local e Data
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)		
Nome:		
Cargo:		
Função:	SIAPE:	
Campus de exercício¹:		
Telefones para contato: ()		
E-mail institucional:		
E-mail secundário:		
Nível do curso objeto do ressarcimento:		
☐ Graduação		
☐ Especialização		
☐ Mestrado		
☐ Doutorado		
Processo de remoção em trâmite²:		
☐ SIM - Doc Sei nº (inserir aqui protocolo SEI) ☐ NÃO		
Observações:		
¹ Para fins da concessão de incentivo financeiro será considerado o <i>campus</i> de exercício do servidor, dessa forma, servidores designados para ocupar função em <i>campus</i> diferente daquele de lotação deverão pleitear o incentivo financeiro pelo <i>campus</i> de exercício. ² Servidores removidos com processo em tramitação via SEI, durante o período de inscrição, deverão considerar como campus de exercício o <i>campus</i> de destino para o qual será efetivada a remoção.		
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:	Cidade:	
Modalidade: ☐ EAD ☐ Presencial	Turno:	
Período de execução do curso (mês e ano de início e fim): ____ / ____ a ____ / ____		
Carga Horária:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Nº do banco:	
Agência:	Operação	Conta:

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Regulamento ou normativo interno aplicável: Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021

Documentação (*itens obrigatórios)	
I*	Requerimento de concessão de incentivo financeiro
II*	Resultado Final do processo seletivo
III*	Declaração de matrícula
IV*	Documento que comprove que o servidor está sem débitos na instituição de ensino
V*	Contrato de prestação de serviço assinado por ambas as partes interessadas, entidade de ensino e aluno.
VI*	Documentos comprobatórios de gastos com matrícula e mensalidades de cursos previstos, com data posterior à publicação do Edital.
VII*	Trecho do PDP extraído do portal SIPEC referente ao ano vigente (documento emitido pela CGP do <i>campus</i>).

FLUXO DO PROCESSO				
1	2	3	4	5
Servidor	Unidade de Gestão de Pessoas -UGP	PROGEP	Departamento/ Setor de Orçamento	Unidade de Gestão de Pessoas -UGP
Inicia processo no SEI e anexa documentação obrigatória	Promove a análise de conformidade com fulcro nas regras editalícias e encaminha a PROGEP para autorização orçamentária .	Promove a autorização orçamentária e encaminha à DEOR para emissão de certidão de disponibilidade orçamentária (CDO).	Emite CDO, promove pagamento e retorna processo para UGP	Inclui processo em acompanhamento especial para controle de prazos e documentação

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, para fins de percepção de incentivo financeiro, nos termos da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021: I- estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou Comprovante de reconhecimento, classificação, acreditação ou conceito internacionalmente aceito, no caso de programa no exterior; II- não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada; II- estar ciente das minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa e não apresentação da documentação comprobatória de conclusão do curso no prazo previsto no item 6.13 do edital; IV - cumprir as exigências dos art. 37 a 44 da Resolução nº 37/2021; V - remeter documentos necessários ao acompanhamento do curso, conforme previsão editalícia, especificamente no disposto no item 6.7; VI- Não possuir qualquer pendência em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída; VII- Não estar em gozo de afastamento para pós-graduação no país ou no exterior.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/Função

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACITAÇÃO

À Comissão Responsável pelo Edital Nº 3/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE

Declaro para os devidos fins que o servidor <INSERIR NOME>, matrícula SIAPE nº <INSERIR NÚMERO SIAPE>, lotado atualmente no *campus* <INSERIR CAMPUS DE LOTAÇÃO>, não possui qualquer pendência em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída.

Declaro ainda que o servidor não está em gozo dos afastamentos previstos no art. 53 e 78 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021.

(Local e Data)

(Assinatura da Coordenadoria de Gestão de Pessoas)

23263.001770/2026-21

8986414v4